

Leipzig, 4 de Novembro de 1949

O Prefeito Municipal de Mouro
Agudo, usando de suas atri-
buições legais, promulga a se-
guinte lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a adjuicar, mediante concorrência
administrativa, até a importância de R\$ 75.000.00 (Setu-
enta e cinco mil cruzeiros), um Auto-Caminhão desti-
nado aos serviços de Estradas Municipais.

Artigo 2º - Para ocorrer às des-
pesas de que trata o artigo anterior, fica aberto um
crédito especial de R\$ 75.000.00 (Setenta e cinco mil
cruzeiros).

§ Único - O valor do presente cré-
dito será coberto com os recursos provenientes da quota
da União.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mouro Agudo, 4 de Novembro de
1949.

Alfredo Cunha G. Lima
Prefeito Municipal